
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.687 / 2023

“Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas e macas nos postos de saúde e unidades básicas de saúde do Município de Muriaé”

Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a disponibilização de cadeira de Rodas e macas nos postos de saúde e ou Unidade Básica de Saúde do Município de Muriaé.

Art.2º - As unidades básicas de saúde do Município de Muriaé deverão adotar cadeiras de rodas e macas para pessoas em estado de obesidade e vulnerabilidade social que apresentam senilidade, sensibilidade ou problema de saúde que comprometam sua mobilidade.

Art.3º - A secretaria de Saúde fica autorizada a fazer parcerias com instituições privadas e ONGS.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EF7994F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/06/2023. Edição 3537
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>